



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.150

Referenda, a Provisão CEPE nº 040/2010, que resolveu, **ad referendum** deste Conselho, sobre recurso referente a desligamento.

**O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 299ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a Portaria Reitoria nº 140, de 08 de abril de 2010;

o parecer do Pró-Reitor de Graduação;

o fato de a interessada estar apta para colar grau,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Referendar a Provisão CEPE nº 040/2010, que deu provimento, **ad referendum** deste Conselho, ao recurso interposto por **Dávia Guimarães Pompeu**, requerimento nº **8.662/2010**, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento, por Não Renovação de Matrícula (NRM), do Curso de Farmácia – habilitação Indústria.

**Art. 2º** Determinar que a PROGRAD providencie, com a maior brevidade possível, a colação de grau dessa discente.

Ouro Preto, em 13 de setembro de 2010.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

01 OUT 2010/043

  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente